

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROJETO LOTE URBANIZADO EM PARCERIA COM O CIDADÃO EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**

A AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GRASSO DO SUL – AGEHAB/MS, pelo presente Edital, abre a Primeira Etapa de cadastramento para cidadãos que possuem terreno próprio para construção da base de uma residência de 42,56 m² de área construída, constituída de fundação, instalações hidráulicas e sanitárias enterradas, contrapiso e a 1ª fiada em alvenaria, denominado PROJETO LOTE URBANIZADO, instituído pela Lei Estadual nº 4888, de 20 de julho de 2016, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021 e das Portarias Agehab nº 57/2017, 58/2017, 66/2016 e 89/2017, e suas alterações. A continuidade da construção é de responsabilidade do cidadão com assistência técnica provida pela AGEHAB/MS.

1 - A Primeira Etapa do cadastramento está aberta para os municípios de Campo Grande/MS.

1.1 - Para o Município de Campo Grande/MS serão disponibilizadas 100 unidades.

2 - Poderão se cadastrar os pretendentes que atenderem as seguintes condições:

2.1 – Renda familiar de até R\$ 4.685,00 estabelecida para o Projeto Lote Urbanizado;

2.1.1 – Considera-se renda familiar o somatório da renda do titular e do cônjuge, desconsiderados os benefícios temporários municipais, estaduais e federais.

2.2 – Declararem no cadastramento que possuem terreno.

2.2.1 – O terreno, até a data da seleção deverá estar em seu nome, registrado em cartório, ou contrato de compra e venda averbado na matrícula, livre de outros ônus.

2.3 – Não terem sido beneficiados em outro programa habitacional federal, estadual e municipal, excetuado se este benefício foi o terreno onde será construído a unidade habitacional.

2.4 – Declararem não possuir edificação ou ocupação de qualquer tipo no terreno.

3 - Após o cadastramento os pretendentes passarão por processo de pré-seleção conforme regras da portaria n. 66 de 20 de dezembro de 2016 e seleção após a comprovação dos documentos solicitados no Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021.

4 - Serão pré-selecionados os cadastrados em número igual às unidades disponibilizadas, os demais farão parte do cadastro de reserva na ordem da pré-seleção.

5 - O cadastramento poderá ser realizado de forma online, no endereço eletrônico: <https://habix.agehab.ms.gov.br/inscricao/>, ou de forma presencial nos postos de atendimento localizados no FÁCIL General Osório na R. Santo Ângelo, 51, Cel. Antonino e no FÁCIL Guaicurus na Av. Gury Marques, 5464, Jardim Monumento.

5.1 – Para o cadastramento presencial o pretendente deverá apresentar documentos pessoais originais descritos abaixo, bem como assinar no ato da inscrição declaração, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.1.1 - Documentos – Do Titular e do Cônjuge , se for o caso

I - Documento de identidade (RG, CNH, CTPS) e CPF;

II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo(a));

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;

IV - Carteira de trabalho – CTPS;

V - Comprovante de renda, holerite, do titular e do Cônjuge, se houver;

VI - Comprovante de endereço atualizado;

VII - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença crônica e incapacitante comprovado através de laudo médico com o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças).

8 - As regras do PROJETO LOTE URBANIZADO estão dispostas no DECRETO nº 15.816 de 30 de novembro de 2021.

ABERTURA DO CADASTRAMENTO: 07 de dezembro de 2021

ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO : 14 de janeiro de 2022.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____ residente à _____
_____, nº _____ complemento
_____, Bairro _____, município de _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARO para os devidos fins e direito que:

1 - Sou proprietário um lote de terreno, localizado na _____
_____.

2 - Referido imóvel não existe edificação ou ocupação de qualquer tipo de terreno;

3 - Não sou beneficiado em outro programa habitacional federal, estadual e municipal, nos termos da alínea "b", inciso II do §1º do Decreto Estadual 15.816 de 30 de novembro de 2021;

4 - Estou ciente de que após o processo de pré-seleção, devo apresentar a matrícula do imóvel registrada em cartório em meu nome ou o contrato de compra e venda averbado na matrícula, livre de outros ônus, nos termos do § 4º do art. 20 do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021;

5 - Estou ciente de que após ser pré-selecionado, passarei a condição de selecionado após o cumprimento dos termos do art. 21 Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (art. 229 do Código Penal).

_____/MS, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Contrato N° 0034/2021/AGEPEN

N° Cadastral 16347

Processo: 31/057.897/2021

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia Civil no Município de Naviraí/MS, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: R\$ 3.471.516,48 (três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias,